2024/658

14.3.2024

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 341/2021

de 10 de dezembro de 2021

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2024/658]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2020/1740 da Comissão, de 20 de novembro de 2020, que estabelece as disposições necessárias à execução do procedimento de renovação de substâncias ativas, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 da Comissão ([1]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento de Execução (UE) 2020/1740 da Comissão revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 da Comissão ([2]), que está incorporado no Acordo EEE e que deve, consequentemente, ser dele suprimido.

(3) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II, capítulo XV, do Acordo EEE, o texto do ponto 13f [Regulamento de Execução (UE) 844/2012 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32020 R 1740**: Regulamento de Execução (UE) 2020/1740 da Comissão, de 20 de novembro de 2020, que estabelece as disposições necessárias à execução do procedimento de renovação de substâncias ativas, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 844/2012 da Comissão (JO L 392 de 23.11.2020, p. 20).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) 2020/1740 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 11 de dezembro de 2021, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 234/2021 do Comité Misto do EEE, de 24 de setembro de 2021 ([3]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 392 de 23.11.2020, p. 20.
([2]) JO L 252 de 19.9.2012, p. 26.
* Não foram indicados requisitos constitucionais.
([3]) JO L, 2024/468, 22.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/468/oj

Feito em Bruxelas, em 10 de dezembro de 2021.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Rolf Einar FIFE